

MENSAGEM DE LEI Nº 0008/2016

Maringá, 03 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com obras de reforma e ampliação do antigo espaço Brinco da Vila para instalação do CREAS Medidas Socioeducativas e obras de ampliação da Escola Laura Rebouças de Abreu para execução do Bloco de Oficinas Práticas da Construção Civil.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro e anulação de dotação, respectivamente.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 13.769/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.334.0018.1.101 – Ampliação e/ou reforma da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu - FMAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 480.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

13.030.08.243.0019.5.077 – Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMDCA

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 980.000,00

Art. 2º. Para a cobertura parcial de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.244.0018.1.087 – Ampliação e/ou reforma para a rede de atenção à família - FMAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 480.000,00

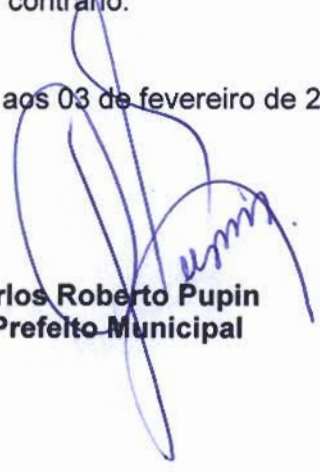
Art. 3º. Para a cobertura total de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente aos recursos de superávit financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 03 de fevereiro de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal